



ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo de renovação de Bolsa Social 2024 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 187/21 e tendo como parâmetro a Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo o edital e a relação de documentos abaixo listada antes de iniciar o processo por meio da Plataforma LS Assistencial Rede La Salle Brasil. A unidade educativa não atenderá presencialmente. No caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail luciane.amim@lasalle.org.br (Assistente Social), organização e inclusão dos documentos na plataforma LS Assistencial é de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal-financeiro. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Processos cuja documentação de renda exigida em edital estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos na forma física (presencial), via e-mail, correio ou WhatsApp. Nesses casos, os pedidos de bolsas sociais serão indeferidos por falta de dados ou documentação para análise do perfil socioeconômico.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos devem ser anexados no formato de PDF (arquivos de documento). No caso dos anexos exigidos em edital a assinatura deve ser igual à do RG do declarante.
2. Os documentos devem ser inseridos na plataforma LS Assistencial, para tanto siga as orientações contidas na Plataforma. Os documentos exigidos em edital devem ser inseridos de cada membro do grupo familiar informado na composição familiar sendo anexados por tipo de documento e no formato PDF.
3. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem documentos borrados, faltando partes, em papel colorido não legível, ou dois documentos em um único upload.
4. No caso de documento extraviado, é necessário inserir cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e inserir o protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa social.
5. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, pede-se descrever de próprio punho em uma folha de sulfite, a qual deverá conter CPF do responsável pela informação, assinatura conforme RG e data conforme período descrito em edital, passar o documento para o formato PDF para inclusão do documento na plataforma LS Assistencial da Rede La Salle Brasil.

A avaliação da necessidade da bolsa social será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o candidato está inserido. **A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que**





tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ó).

IMPORTANTE: Preencher os dados socioeconômicos, incluir os documentos na plataforma LS Assistencial da Rede La Salle Brasil não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado, no processo de bolsa social, os alunos cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos exigidos em edital ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa social porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa social, de acordo com a Lei Complementar 187/21 e tendo como parâmetro a PN MEC 15/2017.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO

Os seguintes documentos são exigidos para fins de comprovação do perfil socioeconômico e posterior classificação:

A. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL:

- a. Declaração de solicitação de bolsa social de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno/responsável legal, que informa por qual motivo pleiteia bolsa social junto à unidade educativa (ANEXO 4).

B. DOCUMENTO DE RESIDÊNCIA

- a. Residindo em MORADIA PRÓPRIA: Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal.
- b. Residindo em MORADIA ALUGADA: Contrato de locação e recibo de pagamento do último mês
- c. Residindo em MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO: declaração (ANEXO 5) e recibo de pagamento do último mês
- d. Residindo em MORADIA CEDIDA: declaração (ANEXO 6)

C. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR – SENDO DE CADA MEMBRO PERTENCENTE AO GRUPO FAMILIAR:

1. Documento de identificação RG e CPF e/ou carteira de motorista; e certidão de nascimento para os menores de 12 anos que não possuem RG.

2. Estudantes:
 - a. Vindos da rede pública para o La Salle: Comprovante de Escolar;
 - b. Beneficiários do PROUNI apresentar o Termo de Concessão/Renovação de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento.
 - c. Beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.
3. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para os membros do grupo familiar que declararem, sendo:
 - a. Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
 - b. Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

D. DOCUMENTOS DE RENDA CONFORME VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES

1. **Carteira de Trabalho (CTPS)** física ou digital obrigatório para os maiores de 18 anos e na condição de aprendizes se tiver registro em CTPS:
 - a. CTPS física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.
 - b. CTPS digital: dados pessoais, contratos de trabalho, e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.
 - c. Maiores de 18 anos que não possuem CTPS, fazer declaração de próprio punho com assinatura igual RG, informando o motivo de não ter providenciado o documento.
2. **Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
3. **Se desempregado e recebendo seguro-desemprego:** último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. **Se desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda:** declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 07).
5. **Se trabalhador informal ou eventual** (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não têm carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão de classe, como por exemplo diaristas): apresentar declaração original (ANEXO 9).
6. **Ser profissional liberal/Autônomo** (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 8). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet) e Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
7. **Se Professor eventual:** declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
8. **Ser Funcionário público:** comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.

9. **Se Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as



informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:

- (i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);
 - (ii) Não optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;
 - (iii) Empresa Inativa/sem movimentação apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.
10. **Se microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o Pro Labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;
11. **Ser Taxistas ou motoristas de aplicativos:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).
12. **Se trabalhador terceirizado** (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
13. **Trabalhador cooperado** (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
14. **Trabalhador rural ou agricultor:** declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses

E. BENEFICIÁRIOS DO INSS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO (CADÚNICO)

- a. **Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:** extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio> , e acessar campo Certidões e outros documentos).
- b. Beneficiários e Recebendo CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (como por exemplo: Bolsa Família, BPC - Benéfico de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico .

F. DOCUMENTO DA SITUAÇÃO CIVIL

- a. Certidão de Casamento, quando genitores forem casados legalmente.

- b. Averbação da Certidão de Casamento, quando os genitores forem separados legalmente (separação Judicial) ou, caso esteja em andamento, o processo.
- c. Certidão de Óbito, quando um dos genitores e/ou do cônjuge forem viúvos.



e. No caso de Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável e Separados sem a separação legal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

G. DOCUMENTOS REFERENTE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a. Pensão Alimentícia:
 - (i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.
 - (ii) nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 10) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.
 - (iii) nos casos dos responsáveis separados e que não pagam/recebem pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 11).

H. OUTROS DOCUMENTOS:

1. Aluno com deficiência: laudo médico com o CID (atual).
2. Comprovantes de guarda ou tutela:
 - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
 - b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
3. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.
4. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.
5. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 12).
6. Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos que possuem automóvel registrado em seu nome: certificado de registro e licenciamento de veículos, Certidão Negativa e em caso de Certidão positiva dirigir-se ao DETRAN de sua cidade para emissão da declaração.

n